



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC neste ato representado pela Secretária de Educação que esta subscreve, torna público que, através deste e de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 “CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO PARA FINALIZAR O ANO LETIVO DE 2024.”, conforme proposta em anexo.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	1900	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, PERCURSO: ALTO PALMEIRAS/R. PE JOÃO BAPTISTA DELSALE/RCD 405/RCD 409/RCD 418/RCD 458/RCD 505/RCD 506/RCD 515/RCD 070/RCD 080, NO PERÍODO NOTURNO.	KM	R\$9,32	R\$ 17.708,00
Total					R\$ 17.708,00

3. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: (...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de



Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

- 4.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente o serviço indicado na proposta que é parte integrante do presente procedimento de contratação direta.
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 4.2.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 4.2.7. Cumprir as determinações dos órgãos competentes do Estado (DETER) e da União (DNIT).
- 4.2.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A presente contratação terá a vigência de 14/11/2024 até 13/12/2024.
- 5.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.
- 5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 3460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2 - anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Fiscal designado: a servidora Ana Patricia Campestrini.



7. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços e itens deverão ser prestados e entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da presnete contratação.

7.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante.

7.3. Os roteiros e a lista de passageiros serão informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos à empresa Contratada.

7.4. **A quantidade diária de quilômetros será informada, gerenciada e fiscalizada pela Secretaria de Educação de acordo com a demanda de alunos na rede de ensino, sendo que para fins de cálculo, a quilometragem terá início apenas no local onde houver o embarque do 1º aluno e o desembarque do último aluno conforme definido pela secretaria.**

7.5. A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.

7.6. O pagamento será realizado em até 15 (QUINZE) dias contados da emissão da Nota fiscal de recebido do objeto, com a certificação do fiscal ou do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica, conforme artigo §2 do Artigo 126 do Decreto Municipal 3460/2023, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato e seus anexos.

7.7. **Dados Bancários: Banco Viacredi 085, Agência: 0101-5, Conta Corrente: 309070-1.**

7.8. **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	05 – Secretaria da Educação
Unidade	4 – ENSINO MÉDIO
Ação	2037 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
Vínculo	157170000200 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transporte Escolar
Subelemento	3339039260000000000 – Serviços de transporte escolar

9. DA CONTRATADA E DA RAZÃO DA ESCOLHA:

VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.664.269/0001-99, com sede na Estrada Geral Rio Rosina (RCD 418), s/n, Bairro Rio Rosina, na cidade de Rio dos Cedros - SC

10 - DO REAJUSTE.

10.1. – Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 | FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



11.1. O valor da contratação R\$ **17.708,00** (dezesete mil setecentos e oito reais)

12. DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 06 de novembro de 2024.

JOANITA ODORIZZI GRANDE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO